



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 008/2026-PPGQ

Processo Seletivo Regular para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química:

DOUTORADO EM QUÍMICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo regular para ingresso no **Doutorado em Química** no 1º semestre letivo de 2027:

a) Para verificar todas as publicações referentes a este processo seletivo acesse o *link* do mesmo em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/doutorado-2027-1/>

b) Para verificar o Regulamento Interno do PPG-Química/UFJF (vigente a partir de 01/2024) acesse o *link* das Normas em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normas-regulamentos/normas-e-regulamentos/>

c) Para verificar os demais regulamentos do PPG-Química acesse o *link* dos Regulamentos em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normas-regulamentos/regulamentos/>

1.2. A área de concentração do Doutorado em Química é "Química", possuindo linhas de pesquisa nas diferentes áreas da Química (Analítica, Orgânica, Inorgânica, Físico-Química e Educação em Química).

1.3. Para efeito deste Edital são considerados os seguintes conceitos e definições:

a) **CLASSIFICADO:** Candidato superou etapa do processo seletivo ou obteve pontuação igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital.

b) **DESCCLASSIFICADO:** Candidato eliminado do certame por descumprimento de exigência do presente Edital.

c) **REPROVADO:** Candidato com pontuação inferior ao mínimo previsto no presente Edital.

d) **APROVADO:** Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital e foi CLASSIFICADO dentro do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

e) **EXCEDENTE:** Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital, mas foi CLASSIFICADO fora do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

1.4. A Política de "Ações Afirmativas" (cotas) na Pós-graduação *stricto sensu* da UFJF é disciplinada pelas seguintes normas:

a) Resolução nº 67/2021-CONSU (Conselho Superior);

b) Portaria nº 149/2025-PROPP (Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa);;

c) Portaria PROPP/UFJF nº 12/2023; e

d) Portaria PROPP/UFJF nº 111/2025 (altera a Portaria PROPP/UFJF nº 12/2023).

1.4.1. Em 2026 o PPG-Química entrou no ANO 05 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva desde então, no mínimo 50% (cinquenta por cento), de suas vagas para as cotas.

1.4.2. A PROPP disponibiliza um *link* específico para "dúvidas frequentes" relativas às Ações Afirmativas na Pós-Graduação em <https://www2.ufjf.br/propp/pos-graduacao/acoes-afirmativas-na-pos-graduacao/>

1.5. A Resolução nº 28/2023-CSPP (Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação) aprovou o novo Regulamento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF e estabeleceu sua vigência a partir de 01/2024. Deste modo, o PPG-Química está procedendo a revisão de todos os seus ordenamentos e regulamentos.

2. NATUREZA, DURAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

2.1. O PPG-Química oferece o curso de Doutorado em Química, exclusivamente na modalidade de ensino presencial, com organização semestral, em nível de Doutorado, do tipo acadêmico, o qual conduz ao grau de Doutor em Química.

2.2. Para a integralização do Doutorado em Química, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

a) completar um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas, incluindo as disciplinas obrigatórias Ética e Segurança em Laboratórios de Pesquisa em Química, Seminários II, Estágio Docência II, Tese de Doutorado I e Tese de Doutorado II;

- b) ser aprovado/dispensado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
- c) ser aprovado no Exame de Qualificação;
- d) ter o aceite de pelo menos um artigo científico em revista indexada, relacionado a seu trabalho de Doutorado, conforme art. 47 do Regulamento Interno do PPG-Química/UFJF vigente no semestre de ingresso do(a) discente;
- e) ser aprovado na defesa de Tese; e
- f) cumprir as demais exigências do Regulamento Interno e/ou dos regulamentos específicos do PPG-Química e demais normas vigentes, no que couber.

2.3. Adicionalmente, como pré-requisito para a defesa da tese, o discente internacional não lusófono deve comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

- a) Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). Mais informações sobre esta certificação estão disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesa-para-estrangeiros>.
- b) Aprovação na disciplina “Português para Estrangeiros I” ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF, ou pelo programa Idioma sem Fronteiras.
- c) Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.

2.4. O Doutorado em Química deverá ser integralizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses e, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, incluída a defesa e aprovação da tese.

2.5. O Exame de Proficiência (de que trata a alínea “b” do item 2.2 deste Edital) será realizado após a matrícula dos aprovados neste processo seletivo e seguirá as normas estabelecidas no Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPG-Química/UFJF.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo são os titulados em Curso Superior, apresentando Diploma emitido por Instituição reconhecida, ou comprovante de conclusão do curso de graduação, ou declaração em que constem a data de colação de grau e os dados de reconhecimento do curso.

3.2. Os candidatos que não tenham Graduação em Química (Bacharelado, Licenciatura, Industrial ou Tecnológica), nem Mestrado em Química, independentemente de terem optado (ou não) por concorrer à Bolsa de Estudos deverão obrigatoriamente apresentar Certificado do EUQ, com a pontuação mínima exigida no item 7.7 deste Edital.

4. VAGAS, BOLSAS E POLÍTICA DE "AÇÕES AFIRMATIVAS"

4.1. Estão sendo oferecidas até **23 (vinte e três)** vagas para o Doutorado em Química, assim divididas:

- a) 11 (onze) vagas de “Ampla Concorrência”;
- b) 12 (doze) vagas de “Ações Afirmativas” (cotas).

Docentes do PPG-Química (com disponibilidade de orientação)	Qtde de vagas ofertadas
Ademar Alves da Silva Filho	01
Alexandre Amaral Leitão	02
Alexandre Cuin	01
Antonio Carlos Sant’Ana	01
Bruno Henrique Vilsinski	02
Celly Mieko Shinohara Izumi	01
Celso de Oliveira Rezende Júnior	02
Charlane Cimini Corrêa	01
Fábio Godoy Delolo	01
Giovanni Wilson Amarante	03
Gustavo Fernandes Souza Andrade	01
Ingrid Nunes Derossi	01
Júlio César José da Silva	01
Luiz Antonio Sodré Costa	01
Mara Rubia Costa Couri	01
Pedro Pôssa de Castro	02
Wagner de Assis Alves	01
Total de vagas ofertadas	23

4.1.1. O PPG-Química não se compromete a preencher todas as vagas. O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação de candidatos e à disponibilidade de orientação. **ATENÇÃO:** O candidato concorre apenas à(s) vaga(s) ofertada(s) pelo docente indicado como orientador "pretendido", no ato de inscrição.

4.2. As vagas reservadas para "Ações Afirmativas" serão distribuídas, em conjunto e indistintamente, para os seguintes grupos:

- **Grupo I:** Negros (pretos e pardos);
- **Grupo II:** Povos e Comunidades Tradicionais;
- **Grupo III:** Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- **Grupo IV:** Pessoas com Deficiência (PcD);
- **Grupo V:** Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

4.2.1. A decisão de inscrever-se (ou não) para concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" é uma prerrogativa exclusiva do candidato e acontecerá de forma voluntária, devendo necessariamente ser manifestada no ato de inscrição, da seguinte forma:

a) assinalando a opção correspondente no SigaX (conforme destacado no quadro apresentado no item 6.1.2 deste Edital); e

b) enviando o formulário de autodeclaração correspondente (modelos disponíveis para *download* no *link* deste processo seletivo), devidamente preenchido e assinado.

4.2.2. **O candidato inscrito em determinado grupo de cotas não poderá alterar sua inscrição em nenhuma fase/etapa do processo seletivo.**

4.2.3. O candidato APROVADO dentro do limite de vagas de "Ações Afirmativas" deverá encaminhar documento comprobatório no ato da pré-matrícula e submeter-se aos procedimentos das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação, conforme disposto em instrumento normativo próprio.

4.2.4. O processo de homologação das solicitações de inclusão nos grupos de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e julgamento dos recursos.

Das Bolsas:

4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento.

4.3.1. Na candidatura à bolsa, o candidato (ou discente) deve obrigatoriamente informar em qual grupo deseja concorrer:

a) **Grupo 100:** candidato (ou discente) sem vínculo de trabalho, ou em licença sem remuneração, ou que pretenda encerrar o vínculo de trabalho imediatamente, caso seja contemplado com bolsa de estudos; ou

b) **Grupo 70:** candidato (ou discente) que pretenda manter vínculo de trabalho comprovadamente restrito a, no máximo, 12 (doze) horas semanais, caso seja contemplado com bolsa de estudos.

4.4. A expectativa é de que sejam disponibilizadas 03 (três) bolsas de Doutorado para implementação a partir de 01/03/2027.

4.4.1. **Não há garantia de bolsas:** o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado nas Classificações para Bolsas (de "Ações Afirmativas" e de "Ampla Concorrência") é apenas uma expectativa do PPG-Química, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, conforme consta no art. 8º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química.

4.5. **Os atuais discentes do curso de Doutorado do PPG-Química/UFJF** que desejarem concorrer à Bolsa de Estudos (nos termos do art. 5º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química) não precisam fazer inscrição no SigaX, mas deverão encaminhar as seguintes informações e documentos, nos prazos correspondentes:

Quando enviar prazo previsto no Cronograma (<u>item 10</u> deste Edital) para:	O que enviar:
Período de inscrições	Mensagem para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br , com assunto " Bolsa: Edital 008/2026-DOCTORADO ": - informando seu nome completo e em qual grupo deseja concorrer (conforme <u>item 4.3.1</u> deste Edital); e - anexando os documentos exigidos nas alíneas "h" e "i" do <u>item 6.2</u> deste Edital.
Envio do Certificado do EUQ	Certificado do EUQ conforme <u>item 7.7</u> deste Edital.

4.6. A efetiva concessão de Bolsa de Estudos fica condicionada ao aceite e à comprovação de atendimento das exigências, tanto do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química, quanto da entidade/modalidade de bolsa, no prazo a ser estabelecido pelo programa.

4.7. A Classificação para Bolsas de Estudos será determinada conforme estabelecido no item 8.3 deste Edital.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do PPG-Química, **Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante** e composta por 02 (duas) subcomissões: Avaliação do Currículo Lattes e Avaliação do Projeto de Doutorado.

5.1.1. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes atuará na conferência e pontuação dos currículos Lattes dos candidatos e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por 02 (dois) docentes do PPG-Química indicados pelo Colegiado:

a) *Profa. Dra. Ingrid Nunes Derossi*; e

b) *Prof. Dr. Maurício Antonio Pereira da Silva*.

5.1.2. A Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado atuará na avaliação dos projetos de tese, condução e avaliação da entrevista/defesa dos projetos e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por 05 (cinco) docentes do programa (indicados por seus pares e aprovados pelo Colegiado), assim distribuídos:

a) *Prof. Dr. Rafael Arromba de Sousa* (Química Analítica);

b) *Profa. Dra. Daniela Aparecida Chagas de Paula* (Química Orgânica);

c) *Profa. Dra. Charlane Cimini Corrêa* (Química Inorgânica);

d) *Prof. Dr. Alexandre Amaral Leitão** (Físico-Química); e

e) *Profa. Dra. Ingrid Nunes Derossi* (Educação em Química).

* Presidente da Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado

5.2. Ninguém que tenha relação de parentesco com qualquer candidato e/ou outra condição que gere conflito de interesses, poderá participar da Comissão de Seleção.

5.2.1. Excepcionalmente, se algum membro da Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado tiver aceito algum projeto, o mesmo deverá necessariamente abster-se de avaliar tal projeto.

5.3. Caberá recurso contra a composição da Comissão de Seleção pela arguição de impedimento e/ou suspeição de qualquer de seu(s) membro(s).

5.4. O candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão de Seleção para falar sobre o processo seletivo será sumariamente DESCLASSIFICADO do certame.

5.5. A Comissão de Seleção (e suas subcomissões) é soberana dentro de sua área de atuação no processo seletivo, inclusive sobre questões de interpretação do presente Edital.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Para realizar sua inscrição, o candidato precisa estar cadastrado no **Portal de Usuários Externos da UFJF**, disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>. Caso o candidato ainda não esteja cadastrado, deverá seguir os procedimentos necessários para a criação e ativação da conta. É importante verificar se o e-mail de ativação não caiu na caixa de SPAM.

6.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (item 10 deste Edital), exclusivamente por meio eletrônico, no SigaX em: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1958>.

6.1.2. Na sequência, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário da inscrição e realizar a carga (*upload*) dos arquivos dos documentos necessários. Este formulário é subdividido em 06 (seis) abas:

Aba	Observações e/ou orientações de preenchimento para alguns dos campos do Formulário de Inscrição
1. Termo de responsabilidade	-
2. Dados Pessoais	-
3. Endereço	-
4. Inscrição	Solicitar inscrição em: somente marque a opção "Ação Afirmativa" caso seja pertencente a um dos grupos listados no <u>item 4.2</u> deste edital e deseje, <u>voluntariamente</u> , concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas. ATENÇÃO: Esta opção não poderá ser alterada em nenhuma hipótese.
	Dedicação: somente marque a opção "Parcial" caso pretenda continuar trabalhando durante o curso.
4. Inscrição	Solicitar Bolsa?: o candidato somente será incluído na Classificação para Bolsas de Estudos se

	assinalar SIM neste campo. Neste caso, indique em qual grupo deseja concorrer no campo "Observações". Professor Orientador: preenchimento obrigatório! Selecionar o orientador "pretendido" considerando os docentes que disponibilizaram vaga, conforme <u>item 4.1</u> deste Edital. Observações: ATENÇÃO: Caso tenha se candidatado à Bolsa de Estudos, use este campo para informar em qual grupo deseja concorrer (conforme <u>item 4.3.1</u> deste Edital).
5. Documentação	Faça a carga (<i>upload</i>) dos arquivos dos documentos necessários em formato PDF, conforme <u>item 6.2</u> deste Edital.
6. Situação	-

6.1.3. O candidato que seja Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar ao PPG-Química no ato da inscrição para que as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.

6.1.4. Para a indicação do orientador pretendido, recomenda-se fortemente que o candidato consulte previamente os currículos dos docentes credenciados no PPG-Química (disponível em <https://www2.ufff.br/ppgquimica/institucional/corpo-docente/>) e identifique o docente que, potencialmente, melhor se alinha ao tema proposto (**entre os docentes que ofertaram vaga neste processo seletivo, conforme item 4.1 deste Edital**).

6.2. Documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) **[Identidade.PDF]** Cédula de Identidade (frente e verso) ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação (para candidatos brasileiros) **ou** páginas de detalhes pessoais do Passaporte (para candidatos internacionais).

b) **[CPF.PDF]** CPF obrigatório apenas para candidatos brasileiros. OBS: pode carregar o mesmo arquivo da alínea "a", caso o documento contenha o número do CPF.

c) **[ComprovanteGrad.PDF]** Comprovante de graduação:

- Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); **ou**
- Certificado/Atestado de Colação de Grau; **ou**
- Declaração que comprove a possibilidade de conclusão do curso de graduação, neste semestre, com data prevista para a Colação de Grau antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Neste caso, se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

d) **[Cota.PDF]** Autodeclaração do candidato, caso seja integrante de um dos grupos e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" (formulário próprio disponível para *download* no *link* deste processo seletivo).

e) **[Creditos.PDF]** Comprovante de, no mínimo, 10 (dez) créditos obtidos em disciplinas em nível de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado).

f) **[Mestrado.PDF]** Comprovante de Mestrado (se tiver). **ATENÇÃO:** Para pontuar o Mestrado (linha 01 ou 02 da Planilha de Avaliação Curricular) é obrigatório:

- Diploma de Mestrado (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); **ou**
- Ata de Defesa do Mestrado; **ou**
- Declaração da Coordenação do curso ou do Orientador informando o prazo máximo de defesa e/ou atestando a possibilidade de defesa antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma (ou a Ata de Defesa) deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO para Bolsa de Estudos.

g) **[ProjetoD.PDF]** Projeto de Doutorado despersonalizado (vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa), elaborado pelo candidato conforme disposto neste Edital, em formulário próprio disponível para *download* no *link* deste processo seletivo.

h) **[Lattes.PDF]** *Curriculum vitae* atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes (cadastro disponível em <http://lattes.cnpq.br/>), no padrão de impressão completo. Anotar os números das linhas correspondentes na Planilha de Avaliação Curricular neste arquivo (conforme consta no item 7.9.1 deste Edital). Item obrigatório apenas para candidatos que concorrem à Bolsa de Estudos.

i) **[PlanLattes.XLS]** Planilha de Avaliação Curricular, disponível para *download* no *link* deste processo seletivo, preenchida pelo candidato conforme disposto neste Edital e encaminhada (em formato XLS) para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufff.br, com assunto "**Planilha: Edital 008/2026-DOCTORADO**". Item obrigatório apenas para candidatos que concorrem à Bolsa de Estudos.

6.2.1. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e

verso quando for o caso).

6.2.2. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

6.2.3. Todas as informações e documentos coletados serão tratados pelo PPG-Química respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2.4. No caso de pessoa trans que realizou a retificação de nome e/ou gênero em seu documento civil, para fins de comprovação de vínculo entre documentos emitidos antes e após a retificação, recomenda-se que o candidato anexe ao seu documento de identificação (alínea "a") a certidão de inteiro teor atualizada (preferencialmente), ou a certidão civil anterior à retificação, devidamente acompanhada da nova certidão civil emitida após a retificação.

6.3. Orientações de preenchimento e preparação dos documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) Certifique-se de que faz parte do público-alvo (item 3 deste Edital).

b) Caso ainda não tenha seu Diploma de Graduação, solicite com antecedência um dos documentos que podem substituí-lo temporariamente, conforme alínea "c" do item 6.2 deste Edital.

c) Separe previamente todos os documentos originais a serem digitalizados, verifique se estão legíveis e/ou sem rasuras. Se for o caso, providencie uma segunda via dos mesmos.

d) Se for integrante de um dos grupos descritos no item 4.2 deste Edital e optar por exercer seu direito de concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" faça o *download* da autodeclaração correspondente ao seu Grupo, preencha e assine o documento. **Sempre que possível, opte por assinatura digital** (por exemplo gov.br). Saiba mais em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

e) Observe que os documentos digitais (por exemplo, sua CNH) não precisam ser impressos/digitalizados, apenas salve-os em PDF.

f) Para a digitalização dos demais documentos, dê preferência para equipamentos (scanner e/ou impressora multifuncional) e softwares e/ou aplicativos (CamScanner, por exemplo) próprios para isso. Evite simplesmente fotografar o documento.

g) Observe que os documentos carregados no sistema de inscrição (*upload*) devem respeitar:

- ao formato PDF (OBS: a Planilha de Avaliação Curricular deve ser encaminhada em formato XLS por e-mail, conforme indicado na alínea "i" do item 6.2 deste Edital);
- à nomenclatura indicada entre colchetes [], sem aspas, nem caracteres especiais;
- ao limite de tamanho permitido, de no máximo 5MB, por arquivo;
- ao máximo de 01 (um) arquivo por documento (se for o caso, use sites/softwares/aplicativos para "juntar" o documento num único arquivo PDF).

h) Confira se todos os documentos foram digitalizados corretamente: frente/verso, legibilidade, conteúdo, tamanho e nomenclatura do arquivo.

i) Verifique se seu Projeto de Doutorado atende a todas as especificações do item ETAPA 02 deste Edital.

j) Se for candidato à Bolsa de Estudos:

- Cadastre e/ou atualize seu currículo na Plataforma Lattes pelo menos uma semana antes de efetuar sua inscrição neste processo seletivo, pois pode demorar um pouco até que seu currículo seja disponibilizado na plataforma.
- Certifique-se de que no arquivo do seu Lattes (arquivo **[Lattes.PDF]**) consta o nome de todos os Congresso/eventos pontuados em sua planilha (arquivo **[PlanLattes.XLS]**).
- Certifique-se de que todos os itens pontuados na sua Planilha de Avaliação Curricular podem ser confirmados em seu currículo na Plataforma Lattes. Verifique se cada item pontuado na planilha (arquivo **[PlanLattes.XLS]**) tem pelo menos um (ou mais) itens correspondentes (e anotados) no arquivo do seu Lattes (**[Lattes.PDF]**).

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Edital.

6.4.1. O pagamento da taxa de inscrição do EUQ é responsabilidade do candidato.

6.4.2. O Edital do EUQ prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição.

6.5. A Homologação das Inscrições será divulgada por meio de lista nominal, conforme previsto no Cronograma (item 10 deste Edital), cabendo recurso.

6.5.1. **ATENÇÃO:** Serão indeferidas as inscrições:

a) de candidatos que não façam parte do público-alvo (item 3 deste Edital);

b) com documentação incompleta;

c) de candidatos à bolsa de estudos que não tenham indicado em qual grupo desejam concorrer (item 4.3.1 deste Edital);

d) de candidatos que não tenham preenchido o campo "Professor Orientador" indicando o orientador "pretendido";

e) de candidatos que tenham preenchido o campo "Professor Orientador" com nome de docente que não tenha disponibilizado vaga (item 4.1 deste Edital); ou

f) que não atendam às demais exigências deste Edital.

6.5.2. O candidato poderá usar o prazo de interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições para sanar o motivo do indeferimento da inscrição: fornecimento de informação, substituição e/ou complementação documental (conforme for o caso).

6.6. No caso de candidato internacional, a ausência de visto não é impedimento para a inscrição e a realização do processo seletivo. Entretanto, caso aprovado, a comprovação da regularidade da estadia no país deverá ser apresentada na solicitação de matrícula, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO se não o fizer.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, bem como das demais normas e regulamentos do PPG-Química em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Se aprovado, cabe ao candidato viabilizar as condições necessárias para que a Coordenação do PPG-Química realize seu cadastro na Plataforma Sucupira, garantindo a inexistência de todo e qualquer vínculo ativo na referida plataforma em 01/03/2027, independentemente de nível (Graduação, Mestrado ou Doutorado) sob pena de indeferimento de matrícula e impossibilidade de implementação de Bolsa de Estudos (se for o caso).

6.8.1. Os mestrandos da UFJF deverão obrigatoriamente realizar a defesa da dissertação, **até o dia 22/02/2027**.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. Este processo seletivo será realizado por meio de etapa(s), conforme descrito a seguir:

Descrição da etapa	Avaliações que compõe a etapa	Peso
ETAPA 01: etapa obrigatória para todos os candidatos, terá caráter <u>eliminatório</u> .	Aceite de Orientação: será realizada por meio da confirmação da disponibilidade de orientador para o Projeto de Doutorado, conforme disposto no <u>item ETAPA 01</u> deste Edital.	-
ETAPA 02: etapa obrigatória apenas para os candidatos selecionados na ETAPA 01, terá caráter <u>eliminatório e classificatório</u> .	Projeto de Doutorado: será realizada, conforme <u>item ETAPA 02</u> deste Edital, por meio da avaliação do Projeto de Doutorado escrito e fornecido pelo candidato no ato da inscrição, juntamente com a defesa do mesmo feita pelo candidato em entrevista <i>on line</i> pelo Google Meet em data e horário previamente agendados pela subcomissão competente.	100%
ETAPA 03: etapa obrigatória apenas para os candidatos selecionados na ETAPA 01 e que desejarem concorrer à Bolsa de Estudos, desde que tenham manifestado esta intenção no campo próprio ("Solicitar Bolsa = SIM") do sistema de inscrições. Neste caso, esta etapa terá caráter <u>classificatório para Bolsa de Estudos</u> .	Exame Unificado de Química (EUQ): trata-se do Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química realizado pela SBQ (Sociedade Brasileira de Química) para ingresso na Pós-Graduação que deve ser feito pelo candidato, conforme disposto no <u>item ETAPA 03/EUQ</u> deste Edital. Mais informações sobre o EUQ em https://euq.s bq.org.br/	80%
	Currículo Lattes: será realizada, conforme <u>item ETAPA 03/LATTES</u> deste Edital, por meio da Planilha de Avaliação Curricular (disponível para <i>download</i> no <u>link</u> deste processo seletivo), preenchida previamente pelo candidato. Tanto a planilha, quanto o currículo, deverão ser fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.	20%

ETAPA 01: Aceite de Orientação do Projeto:

7.2. O Projeto de Doutorado será encaminhado ao docente indicado pelo candidato como possível orientador. Este docente indicará apenas se aceita ou não orientar o trabalho, caso o candidato seja aprovado no processo seletivo.

7.2.1. Caso o orientador indicado não aceite a orientação, a subcomissão competente poderá encaminhar o Projeto de Doutorado a outro docente que atue na mesma área e/ou Linha de Pesquisa e que tenha ofertado vaga.

7.2.2. O candidato cujo Projeto de Doutorado tenha sido "não-aceito" será eliminado do certame. Os demais seguirão para as próximas etapas do processo seletivo.

7.2.3. Por tratar-se de decisão pessoal/particular do orientador indicado sobre sua disponibilidade, ou não, para orientar o projeto apresentado pelo candidato, não caberá recurso contra a ETAPA 01.

7.2.4. O aceite de orientação não configurará prévia aprovação:

a) do candidato (que deverá submeter-se às demais etapas do processo seletivo), **ou**

b) do Projeto de Doutorado, que deverá ser avaliado conforme item ETAPA 02 deste Edital.

ETAPA 02: Projeto de Doutorado:

7.3. Será permitido que o candidato entre em contato (por e-mail) com os docentes que tenham ofertado

vaga até o final do período previsto para as inscrições estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital) **exclusivamente** para discutir assuntos relacionados à elaboração de seu Projeto de Doutorado.

7.3.1. O candidato deve estar ciente de que:

- a) o contato do candidato com os docentes deve ser absolutamente cordial e respeitoso e não poderá tornar-se inconveniente de qualquer modo ou forma;
- b) cada docente tem o direito de atender/responder (ou não) à consulta de qualquer candidato;
- c) o atendimento de um candidato não obriga o docente, de forma alguma, ao atendimento dos demais candidatos que tentarem contato; e
- d) eventual atendimento e/ou resposta do docente consultado deve ser considerado como “mera cordialidade” e não poderá, em hipótese alguma, ser interpretado como “aceite” de orientação e/ou pré-seleção do candidato.

7.4. Para a elaboração de seu Projeto de Doutorado o candidato deve, necessariamente, considerar:

- a) a adequação de sua proposta ao nível pretendido (Doutorado), às Linhas de Pesquisa do PPG-Química e ao perfil do docente indicado pelo candidato como possível orientador;
- b) a apresentação escrita do projeto, que deverá seguir a formatação indicada no modelo disponível para *download* no *link* deste processo seletivo, utilizando necessariamente a Língua Portuguesa falada no Brasil, ou a Língua Inglesa (opcionalmente e exclusivamente no caso de candidato internacional);
- c) o arquivo deve ser carregado no sistema de inscrição, completamente despersonalizado. É vedada a identificação do candidato em qualquer parte deste documento (cada Projeto de Doutorado receberá um código de identificação).

7.5. Cada um dos membros da Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado preencherá seu próprio "Parecer Projeto de Doutorado", atribuindo pontuação no intervalo de zero até 100 (cem) pontos para cada um dos seguintes itens:

Análise do Projeto Escrito	1. Relevância do Projeto; 2. Fundamentação Teórica; 3. Adequação da Metodologia e Viabilidade de Execução;
Sessão de Defesa do Projeto	4. Conhecimento Científico Geral; 5. Conhecimento Científico Específico; 6. Maturidade Científica do Candidato.

7.6. **Da sessão de defesa do projeto:**

7.6.1. A avaliação do projeto de cada candidato será finalizada pelos membros da subcomissão competente durante a sessão de defesa do projeto que será realizada remotamente no ambiente virtual Google Meet (a apresentação de *slides* não será permitida nesta sessão).

7.6.2. A subcomissão competente estabelecerá a data e o horário para a defesa do projeto de cada candidato, a partir da "Data inicial para a Defesa do Projeto de Doutorado" prevista no Cronograma (item 10 deste Edital).

7.6.3. Será gerado um *link* de acesso à sala virtual do Google Meet, que será encaminhado exclusivamente por e-mail a cada um dos candidatos selecionados na ETAPA 01. É vedado aos candidatos o compartilhamento deste *link*.

7.6.4. A defesa do projeto será gravada e realizada em sessão fechada, sendo permitida a entrada na sala virtual apenas para os membros da subcomissão competente e o candidato que está sendo avaliado.

7.6.5. A entrada do candidato na sala virtual será permitida somente na data/horário previamente agendados, admitindo-se uma tolerância de 10 (dez) minutos, observando-se que:

- a) ao entrar na sessão o candidato deverá identificar-se e apresentar um documento original com foto; e
- b) ao final da sessão de defesa o candidato será convidado a retirar-se da sala virtual.

7.6.6. Caso ocorram problemas técnicos que impeçam o início (ou a continuidade) da sessão de defesa, a subcomissão competente poderá decidir pelo seu reagendamento.

7.6.7. O candidato que não se apresentar para a defesa do projeto na data, horário e sala virtual previamente definidos será automaticamente **DESCCLASSIFICADO**.

7.6.8. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os equipamentos e as condições de acesso digital necessários à sua participação no processo seletivo, os quais incluem, mas não se limitam a:

- a) computador com câmera, microfone e sistema de som;
- b) navegador Google Chrome;
- c) conexão à internet de banda larga.

7.6.9. A Pontuação Final do Projeto de Doutorado de cada candidato será a média aritmética das notas de cada membro avaliador de fato.

7.6.10. Cada candidato receberá (por e-mail) os pareceres da avaliação de seu projeto, após a Homologação do Resultado Final Geral do processo seletivo.

ETAPA 03/EUQ: Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química (EUQ):

7.7. Serão aceitos Certificados do EUQ realizados nas seguintes Chamadas:

- Chamada 2024 - 2ª edição: realizada em 11/2024; **ou**

- Chamada 2025 - 1ª edição: realizada em 05/2025; **ou**
- Chamada 2025 - 2ª edição: realizada em 11/2025; **ou**
- Chamada 2026 - 1ª edição: realizada em 05/2026; **ou**
- Chamada 2026 - 2ª edição: a ser realizada em 11/2026 (com cadastro para inscrição até 21/09/2026).

7.7.1. A inscrição, bem como a participação do candidato no EUQ é de sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo ficar atento aos prazos e demais exigências do exame, conforme normas e orientações disponíveis em <https://euq.s bq.org.br/>

7.7.2. Todos os aspectos referentes à preparação, realização, correção e divulgação das notas do EUQ são de responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

7.7.3. O Certificado do EUQ do candidato deverá ser encaminhado pelo mesmo (em formato PDF) para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufff.br, com assunto "**Certificado EUQ: Edital 008/2026-DOUTORADO**", dentro do prazo previsto no Cronograma (item 10 deste Edital).

7.7.4. A Pontuação Final do EUQ de cada candidato será a pontuação do seu Certificado EUQ normalizada em relação à média da respectiva edição (apresentada no próprio Certificado EUQ), que passará a valer 50 (cinquenta) pontos:

$$\text{Pontuação Final do EUQ} = \text{Nota} \times 50 / \text{Média da Edição}$$

7.7.5. A apresentação do Certificado do EUQ é obrigatória para candidatos que não tenham Graduação em Química, nem Mestrado em Química, independentemente de terem optado (ou não) por concorrer à Bolsa de Estudos. Nestes casos, o candidato que apresentar Pontuação Final do EUQ inferior a 30 (trinta) será automaticamente DESClassificado de todo o processo seletivo.

ETAPA 03/LATTES: Currículo Lattes:

7.8. Por princípio, o PPG-Química considera que as informações prestadas pelo candidato na Plataforma Lattes são verdadeiras (e não exigirá comprovantes no ato da inscrição neste processo seletivo), considerando que ao realizar o cadastro de seu *curriculum vitae* na referida plataforma, o candidato aceitou o TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE da Plataforma Lattes, disponível em https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.termo.

7.9. O candidato deverá preencher a Planilha de Avaliação Curricular (disponível para *download* no link deste processo seletivo) de acordo com as informações constantes em seu currículo Lattes (fornecido no ato de sua inscrição).

7.9.1. **É necessário que o candidato anote nos itens do currículo Lattes (arquivo [Lattes.PDF]) o número da linha correspondente na Planilha de Avaliação Curricular (arquivo [PlanLattes.XLS]).**

7.9.2. As apresentações e/ou premiações em eventos só serão computadas se o nome do Congresso/evento onde ocorreu a apresentação/premiação constar no Lattes do candidato.

7.10. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes poderá validar a Planilha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato e/ou realizar diligências e alterá-la para corrigir eventuais distorções detectadas em seu preenchimento.

7.11. A pontuação bruta de cada candidato será o somatório da pontuação obtida em sua respectiva planilha, respeitados os limites máximos de cada evento.

Exemplo: Apresentação oral ou vídeo (realizada pelo candidato) em evento (linha 10) são 2,00 pontos para cada Apresentação, limitado a 3.

- Situação hipotética 01: O candidato tem 7 apresentações: obedecendo o limite, multiplica-se 3 por 2,00 pontos, totalizando 6,00 pontos obtidos.
- Situação hipotética 02: O candidato tem 2 apresentações: multiplica-se 2 por 2,00 pontos, totalizando 4,00 pontos obtidos.

7.12. A Pontuação Final do Lattes de cada candidato será sua pontuação normalizada em relação ao candidato que obteve a maior pontuação, que passará a valer 100 (cem) pontos.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Apuração do resultado de cada etapa:

8.1.1. **Resultado da ETAPA 01:** A divulgação será realizada por meio de relação nominal (em ordem alfabética), com o respectivo resultado ("aceito" ou "não-aceito") e o nome do docente que aceitou (se for o caso).

8.1.2. **Resultado da ETAPA 02:** apenas os candidatos ACEITOS na ETAPA 01 participarão da ETAPA 02, cujo resultado será a Pontuação Final do Projeto de Doutorado obtida pelo candidato, considerando-se:

- REPROVADO o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos; ou
- CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.1.3. **Resultado da ETAPA 03:** serão considerados apenas os candidatos ACEITOS (na ETAPA 01) que optaram por concorrer à bolsa e os atuais discentes do Doutorado (que para concorrer à bolsa participaram desta etapa). O resultado desta etapa será a soma da pontuação final obtida, após a aplicação dos seguintes pesos:

- 80% para a Pontuação Final do EUQ; e
- 20% para a Pontuação Final do Lattes (normalizada).

8.2. **Apuração do Resultado Final Geral:** após o julgamento dos recursos contra o resultado obtido na ETAPA 02, os candidatos CLASSIFICADOS serão listados nominalmente, em ordem decrescente de Pontuação Final do Projeto de Doutorado, sem a identificação da opção (ou não) por cotas, excluídos os candidatos REPROVADOS e/ou DESCLASSIFICADOS.

8.2.1. As vagas então serão preenchidas, conforme a opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas, ou pelas de ampla concorrência, por "Docente Orientador", em ordem decrescente de Pontuação Final do Projeto de Doutorado.

8.2.2. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer na direção contrária, sendo as vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotistas.

8.2.3. A divulgação do Resultado Final Geral será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação, com identificação da pontuação (ETAPA 02) e "Resultado", conforme o caso:

a) **APROVADO:** o candidato classificado dentro do limite de vaga(s) ofertada(s) por "Docente Orientador" (deverá ser convocado para pré-matrícula);

b) **EXCEDENTE:** o candidato classificado fora do limite de vaga(s) ofertada(s) por "Docente Orientador".

8.2.4. Até o limite do prazo de validade deste Edital (item 11.6 deste Edital) os EXCEDENTES poderão ser convocados para matrícula, respeitadas a classificação pela Pontuação Final do Projeto de Doutorado (ETAPA 02) e a reserva de vagas para "Ações Afirmativas", nos seguintes casos:

a) Desclassificação ou desistência formal de candidato APROVADO;

b) Aumento do número de vagas disponíveis, respeitado o percentual (estabelecido no item 1.4.1 deste Edital) de vagas reservadas para "Ações Afirmativas".

8.2.5. Em qualquer dos casos, a convocação de candidatos EXCEDENTES só poderá ocorrer após a pré-matrícula dos candidatos APROVADOS.

8.2.6. Imediatamente após a publicação do Resultado Final Geral os candidatos internacionais APROVADOS (não residentes no Brasil) deverão preencher o Formulário de Inscrição para Mobilidade Internacional para solicitar a emissão da Carta de Aceite da UFJF, item indispensável para a solicitação de Visto de Estudante na Embaixada Brasileira do país de origem.

8.3. **Apuração das Classificações para Bolsas de Estudo:** serão considerados apenas os candidatos APROVADOS que optaram por concorrer à bolsa e os atuais discentes do Doutorado que se inscreveram especificamente para este fim.

8.3.1. Considerando as opções do candidato/discente no ato de inscrição e sua Pontuação Final da ETAPA 03, serão formadas as seguintes classificações:

a) **Classificação para Bolsas de "Ações Afirmativas":** formada exclusivamente pelos candidatos cotistas, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério; e

b) **Classificação para Bolsas de "Ampla Concorrência":** formada exclusivamente pelos candidatos de ampla concorrência, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério.

8.3.2. A divulgação do resultado destas classificações será realizada por meio de relação nominal, com identificação da classificação geral e "Resultado Provável".

8.3.3. Após a pré-matrícula dos ingressantes será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em "Ações Afirmativas" (cotas) e "Ampla Concorrência", com a publicação da correspondente atualização das classificações previstas no item 8.3.1 deste Edital.

8.3.4. Depois da implementação das bolsas disponíveis será gerada uma "Classificação de Reserva" formada prioritariamente pelos candidatos não contemplados com bolsa do Grupo 100, classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério, independente da opção ou não por cotas.

8.3.5. No caso de convocação de candidato EXCEDENTE, o mesmo será incluído na "Classificação de Reserva", conforme sua pontuação e de acordo com seu grupo (Grupo 100 ou Grupo 70).

DOS RECURSOS:

8.4. Caberá recurso aos resultados divulgados (excetuando-se o previsto no item 7.2.3 deste Edital), mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de divulgação de cada resultado do processo seletivo, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

8.4.1. Para fazer a interposição de Recurso, o candidato deverá:

a) acessar a "Área do Candidato" no **Portal de Usuários Externos da UFJF** (SigaX), disponível em

<https://externo.ufjf.br/publico/home>;

b) escolher a opção "Recursos" e identificar o tipo de recurso adequado (por exemplo, "Indeferimento de Inscrição");

c) digitar o texto do seu Recurso;

d) anexar um único arquivo (se for necessário o envio de mais de um documento, compacte-os num arquivo .ZIP); e

e) clicar no botão "Salvar" (ou "Enviar").

8.5. O resultado dos recursos recebidos (com objeto e parecer) será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

8.5.1. Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

8.5.2. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.6. Durante cada fase recursal, o candidato terá assegurado o direito de vista do conteúdo das avaliações que realizou e das respectivas planilhas de pontuação correspondentes à fase recursal em andamento. O pedido de vista especificando o nome completo do candidato e o documento que deseja ver deve ser encaminhado para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "**Vista: Edital 008/2026-DOCTORADO**", com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do encerramento do prazo de recurso correspondente.

8.6.1. No caso do requerimento de vista do arquivo de gravação da sessão de defesa do projeto, o candidato deve encaminhar juntamente com o pedido de vista, um termo de comprometimento de não divulgar o material, ou parte dele, de nenhuma forma, inclusive em plataformas digitais e redes sociais.

9. MATRÍCULAS (DAS ORIENTAÇÕES PARA PRÉ-MATRÍCULA)

9.1. O candidato APROVADO será convocado para a pré-matrícula por meio de mensagem eletrônica com orientações sobre os procedimentos necessários.

9.1.1. Caso o candidato aprovado tenha decidido não solicitar (ou esteja indeciso sobre) sua matrícula no PPG-Química, o programa solicita a gentileza de que o candidato responda à convocação informando sobre sua decisão (ou dúvida) o mais breve possível, antes do término do prazo previsto para a pré-matrícula.

9.2. A funcionalidade Solicitação de Matrícula estará disponível na área do candidato no **Portal de Usuários Externos da UFJF** (SigaX), em <https://externo.ufjf.br/publico/home>.

9.3. No período de pré-matrícula estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital) o candidato APROVADO deverá fazer a carga (*upload*) dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

a) CPF;

b) Diploma de Graduação (frente e verso), **ou** Certificado/Atestado/Declaração de conclusão do curso de graduação com data de Colação de Grau;

c) Diploma de Mestrado **ou** Ata de Defesa da Dissertação (se tiver);

Se candidato brasileiro:	d) Cédula de Identidade (ou Carteira Nacional de Habilitação); e) Certidão de Nascimento, ou Casamento com averbações, se for o caso; f) Título Eleitoral; g) Comprovante de Quitação Eleitoral emitido no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou emitida pelo Cartório Eleitoral; h) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (somente para brasileiros do sexo masculino).
Se candidato internacional:	d) Passaporte (todas as páginas de detalhes pessoais); e) Certidão de Nascimento, ou Casamento (conforme for o caso); f) Comprovação de situação migratória regular: apresentação de visto e comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento.

9.3.1. Caso o Diploma de Graduação/Mestrado tenha sido emitido por instituição estrangeira é necessário que o mesmo seja apostilado no país de origem (nos termos da Convenção de Haia) ou legalizado (carimbo de visado da Embaixada Brasileira no país de origem).

9.3.2. Os documentos originalmente emitidos em língua estrangeira (exceto inglês, francês e espanhol) devem estar acompanhados de tradução juramentada para o português, inglês, francês ou espanhol.

9.3.3. Os candidatos internacionais APROVADOS deverão encaminhar sua documentação, digitalizada em formato PDF, por e-mail para a secretaria do PPG-Química (ppgquimica.ice@ufjf.br) que dará início ao processo de Matrícula de Estudante Internacional.

9.3.4. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

9.4. O candidato deve certificar-se do atendimento ao item 6.8 deste Edital.

9.5. Após a obtenção do número de matrícula, caso ainda não possua cadastro como **Usuário Externo do SEI** (Sistema Eletrônico de Informações), o candidato aprovado e matriculado deve imediatamente acessar o link <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> e seguir os procedimentos necessários para a liberação de seu cadastro.

9.6. Caso tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos, o candidato deverá:

- a) Fornecer os dados de sua Conta Corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);
- b) Comprovar o atendimento às exigências da Bolsa de Estudos, conforme art. 15, art. 27 e art. 28 (e art. 21, se for o caso) do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química; e
- c) Assinar os formulários relativos à concessão de bolsa (emitidos pela secretaria do PPG-Química) e/ou executar os procedimentos solicitados pela agência de fomento fornecedora da Bolsa de Estudos.

9.7. Caso tenha sido aprovado dentro das vagas reservadas para “Ações Afirmativas”, o candidato deverá apresentar documentação complementar e submeter-se aos procedimentos pertinentes ao seu grupo:

- **Grupo I - Negros (pretos e pardos):** passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.
- **Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais:** apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no Decreto nº 6.040/2007.
- **Grupo III - Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis):** apresentação, se disponível, de laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, apresentação de outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.
- **Grupo IV - Pessoas com Deficiência (PcD):** apresentação de comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura do profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- **Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários:** apresentação de (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou Visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

9.7.1. Com exceção do Grupo I, os candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós-Graduação terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação desde que:

a) Tenham realizado inscrição neste processo seletivo no exato grupo em que já tenham sido aprovados anteriormente por sistema de cotas; e

b) Apresentem documento que comprove sua aprovação anterior pelo respectivo sistema de cotas.

9.7.2. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos indígenas ou PcD, não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

9.7.3. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

9.7.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

9.8. O candidato APROVADO com Pontuação Final do Projeto de Doutorado inferior a 80 (oitenta) pontos que efetuar sua pré-matrícula no PPG-Química deverá necessariamente adequar seu projeto, sob a supervisão do orientador que o aceitou, considerando os pareceres emitidos pelos membros da subcomissão competente. Este projeto reformulado deverá ser encaminhado ao Colegiado para análise em até 30 (trinta) dias após o período de pré-matrícula estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital).

10. CRONOGRAMA

10.1. Este processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Hora	Evento
24/08/2026	00:01	Início das inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1958
até 21/09/2026		* Período de inscrição/cadastro no EUQ: https://euq.sbg.org.br
02/11/2026	23:59	Prazo final para inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1958

02/11/2026	23:59	Prazo final para o envio da Planilha de Avaliação Curricular (caso esteja concorrendo à Bolsa de Estudos)
09/11/2026	19:00	Homologação das Inscrições (provisório)
11/11/2026	23:59	Prazo final para complementação documental e interposição de recursos contra a Homologação das Inscrições e composição da Comissão de Seleção
13/11/2026	19:00	Homologação das Inscrições (definitivo)
15/11/2026		* Realização do EUQ <i>on line</i>
18/11/2026	19:00	Resultado da ETAPA 01: Aceite de Orientação
18/11/2026	19:00	Divulgação dos dias e horários para a ETAPA 02 (Defesa do Projeto de Doutorado)
23/11/2026	08:00	Data inicial para a Defesa do Projeto de Doutorado (parte da ETAPA 02)
02/12/2026		* Prazo final para disponibilização dos certificados EUQ
02/12/2026	00:01	Data inicial para o envio do Certificado do EUQ (caso esteja concorrendo à Bolsa de Estudos)
08/12/2026	19:00	Resultado da ETAPA 02: Projeto de Doutorado (provisório)
10/12/2026	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado da ETAPA 02
11/12/2026	19:00	Resultado da ETAPA 02: Projeto de Doutorado (definitivo)
17/01/2027	23:59	Prazo final para o envio do Certificado do EUQ (caso esteja concorrendo à Bolsa de Estudos)
20/01/2027	19:00	Resultado da ETAPA 03: EUQ + Lattes (provisório)
24/01/2027	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado da ETAPA 03
26/01/2027	19:00	Resultado da ETAPA 03: EUQ + Lattes (definitivo)
26/01/2027	19:00	Resultado Final Geral (provisório) e Classificações para Bolsas (provisório)
28/01/2027	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Final Geral e a Classificações para Bolsas
29/01/2027	19:00	Resultado Final Geral (definitivo) e Classificações para Bolsas (definitivo)
01/02/2027	19:00	Homologação do Resultado Final Geral (definitivo)
22/02/2027		Prazo máximo para os mestrandos da UFJF realizarem a defesa da dissertação
22/02/2027	14:00	** Carga de Calouros: habilitação da funcionalidade "Solicitação de Matrícula" no SigaX para os candidatos aprovados
24/02/2027	23:59	** Prazo final para o(s) aprovado(s) apresentarem os documentos necessários para a pré-matrícula (no SigaX)
01/03/2027		Ingresso formal no PPG-Química (data registrada na Plataforma Sucupira da CAPES)
01/03/2027	14:00	Reunião de Orientação para Ingressantes (data provável)
03/03/2027		Atualização das Classificações para Bolsas (data provável)
09/03/2027		Prazo máximo para Ingressantes encaminharem e-mail informando as disciplinas que vão cursar no semestre
15/03/2027		Publicação da Classificação de Reserva (data provável)
15/03/2027		Início das aulas - 1º Semestre 2027 (data provável)

* Sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

** Exclusivamente para candidatos internacionais APROVADOS não residentes no Brasil este prazo poderá ser flexibilizado em alguns dias, a critério da Coordenação do PPG-Química.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os seus resultados, serão divulgados exclusivamente no [link](#) deste processo seletivo (alínea "a" do [item 1.1](#) deste Edital).

11.1.1. A convocação para matrícula e para a realização das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação (se for o caso) dar-se-ão por meio de mensagem encaminhada para o endereço eletrônico fornecido pelo próprio candidato no ato da inscrição.

11.1.2. A UFJF e o PPG-Química não se responsabilizam pelo não recebimento de e-mail pelo candidato, inclusive nos casos em que a mensagem seja identificada como SPAM, seja movida para o lixo eletrônico, ou caso o servidor de e-mail do candidato apresente qualquer erro de ordem técnica que inviabilize o recebimento do respectivo.

11.2. Para todos os efeitos deste Edital:

- a) será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília;
- b) sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia;
- c) os arredondamentos serão sempre realizados na 4ª (quarta) casa decimal.

11.3. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, por meio de procuração simples.

11.4. O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

11.5. Todas as etapas deste processo seletivo seguirão, além das regras constantes do presente Edital, o estabelecido no Regulamento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF (aprovado pela Resolução nº 28/2023-CSPP).

11.6. Este processo seletivo é válido:

a) até 15 (quinze) dias após o início das aulas, para efeito de ocupação das vagas; e

b) até o prazo estipulado no art. 12, § 1º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química, para efeito da distribuição de Bolsas de Estudo.

11.6.1. A validade deste Edital poderá ser prorrogada, a critério do Colegiado do PPG-Química.

11.7. Caso o candidato aprovado tenha efetuado a matrícula usando Certificado/Atestado de Colação de Grau, o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, deve ser entregue à Secretaria do PPG-Química até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa da Tese, conforme prevê o Regulamento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF (art. 23, inciso I, alínea "a").

11.8. O processo seletivo constitui a primeira etapa de uma série de procedimentos e, apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita, haverá garantia da vaga para o candidato. Portanto, a aprovação no processo seletivo, por si só, não garante o ingresso no curso, sendo a efetivação da matrícula na Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) o ato que garante a vaga.

11.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.10. As dúvidas sobre este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "**Dúvidas: Edital 008/2026-DOUTORADO**". Entretanto, a comunicação por meio de mensagem eletrônica não desobriga o candidato de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no site do PPG-Química (alínea "a" do item 1.1 deste Edital).

11.11. Ao Colegiado do PPG-Química caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química
Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Coordenador(a)**, em 17/08/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3150524** e o código CRC **47CE0F04**.